



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO II - EDIÇÃO nº 311

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS OFICIAIS.....	2
LEIS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	7
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	7
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	7
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	7
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.....	7

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



**LEI Nº 662/2.019
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.019**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2020.**

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Pedra Bela para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III – O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º. - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 22.461.000,00 (vinte e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 15.944.050,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil e cinquenta reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.516.950,00 (seis milhões, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



Receitas Correntes		
1100 – Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	R \$	1.753.050,00
1200 – Contribuições	R \$	201.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R \$	89.000,00
1600 – Receita de Serviços	R \$	5.000,00
1700 – Transferências Correntes	R \$	21.092.100,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R \$	15.500,00
Receitas de Capital		
2200 – Alienação de Bens	R \$	20.000,00
2400 - Transferências de Capital	R \$	2.109.750,00
Total da Receita Bruta	R \$	25.285.400,00
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R \$	2.824.400,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	R \$	22.461.000,00

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I -) POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01-Poder Legislativo	R \$	634.800,00
02-Poder Executivo	R \$	15.309.250,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01-Poder Legislativo	R \$	0,00
02-Poder Executivo	R \$	6.516.950,00
Total Geral da Despesa do Município	R \$	22.461.000,00

II -) POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01-Legislativa	R \$	634.800,00
04-Administração	R \$	2.082.900,00
12-E ducação	R \$	7.571.100,00
13-Cultura	R \$	237.000,00
15-Urbanismo	R \$	2.342.750,00
18-Gestão Ambiental	R \$	414.000,00
20-Agricultura	R \$	76.500,00
23-Comércio e Serviços	R \$	118.200,00
26-Transporte	R \$	1.878.300,00
27-Desporto e Lazer	R \$	208.500,00



28-Encargos Especiais	R\$	280.000,00
99-Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	15.944.050,00
b) Orçamento da Seguridade Social		
08-Assistência Social	R\$	1.152.400,00
10-Saúde	R\$	5.364.550,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	6.516.950,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	22.461.000,00

III -) POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031-Ação Legislativa	R\$	634.800,00
122-Administração Geral	R\$	2.239.600,00
124-Controle Interno	R\$	20.500,00
361-E nsino Fundamental	R\$	4.994.900,00
362-E nsino Médio	R\$	379.400,00
364-E nsino Superior	R\$	110.000,00
365-E nsino Infantil	R\$	1.909.600,00
392-Difusão Cultural	R\$	237.000,00
451-Infra-E strutura Urbana	R\$	1.395.250,00
452-Serviços Urbanos	R\$	947.500,00
541-P reservação e Conservação Ambiental	R\$	414.000,00
606-E xtensão Rural	R\$	76.500,00
695-Turismo	R\$	118.200,00
782-Transporte Rodoviário	R\$	1.878.300,00
812-Desporto Comunitário	R\$	208.500,00
843-Serviço da Dívida Interna	R\$	35.000,00
846-Outros Encargos Especiais	R\$	245.000,00
999-Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	15.944.050,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241-Assistência ao Idoso	R\$	327.600,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	30.000,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	162.000,00
244-Assistência Comunitária	R\$	632.800,00
301-Atenção Básica	R\$	4.512.050,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	688.000,00
304-Vigilância Sanitária	R\$	93.500,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$	71.000,00



Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	6.516.950,00
Total Geral da Despesa do Município	R\$	22.461.000,00

IV -) POR GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3-Despesas Correntes

1-Pessoal e Encargos Sociais	R\$	8.231.500,00
2-Juros e Encargos da Dívida	R\$	5.000,00
3-Outras Despesas Correntes	R\$	5.232.700,00

4-Despesas de Capital

4-Investimentos	R\$	2.344.850,00
6-Amortização da Dívida	R\$	30.000,00

9-Reserva de Contingência

9-Reserva de Contingência	R\$	100.000,00
---------------------------	-----	------------

Total do Orçamento Fiscal	R\$	15.944.050,00
----------------------------------	------------	----------------------

b) Orçamento da Seguridade Social

3-Despesas Correntes

1-Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.526.300,00
3-Outras Despesas Correntes	R\$	3.645.550,00

4-Despesas de Capital

4-Investimentos	R\$	345.100,00
-----------------	-----	------------

Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	6.516.950,00
--	------------	---------------------

Total Geral da Despesa do Município	R\$	22.461.000,00
--	------------	----------------------

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I A abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II A utilizar os recursos vinculados conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;



IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V A abrir no curso da execução do orçamento de 2020, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão da arrecadação e execução;

VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º. - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º. – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Artigo 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, 04 de dezembro de 2019.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: J484TYRPU3



LICITAÇÕES E CONTRATOS

CÓDIGO LOCALIZADOR: UE9MY0ZY90

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

Aviso de Licitação

Está aberto no setor de licitações Processo administrativo nº 134/2019 – Pregão Presencial 74/2019 – referente ao “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MARCENARIA PARA USO NOS CURSOS OFERECIDOS PELO DEP. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.” Data de abertura 19/12/2019 - às 10h00min – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP.

Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal.

CÓDIGO LOCALIZADOR: G7C5URAECI

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO

DO CONCURSO PÚBLICO 002/2019

REALIZADO NO DIA 10/11/2019.

A Câmara Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pela CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda, HOMOLOGA o Concurso Público n.º 002/2019, para preenchimento do cargo: *Assessor Jurídico*, realizado no dia 10 de novembro de 2019. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração através de Edital específico publicado em jornal de circulação local, através de convocação por carta a ser emitida pela Câmara Municipal de Pedra Bela/SP, via correio com aviso de recebimento, e através do endereço eletrônico (e-mail) apresentado no ato da inscrição.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedra Bela/SP, 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ LUIZ LEONARDI

Presidente